

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS NA  
UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL CONVENIADA - CENTRO  
EDUCACIONAL MUNICIPAL GOVERNADOR LUÍZ VIANA FILHO  
DO MUNICIPIO SANTO AMARO-BA**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.001 - SME/PM/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida por convênio entre seus respectivos órgãos, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos na Unidade de Ensino Municipal Conveniada para o ano letivo de 2023, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

## **1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

1.1 As vagas da Unidade Escolar Municipal Conveniada (UEMC) CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL GOVERNADOR LUÍZ VIANA FILHO, nos termos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro e a Polícia Militar da Bahia, obedecerão às seguintes proporções:

- a. Para a UEMC 15% (quinze por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e, residentes no município sede da UEMC.
- b. 15% (quinze por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de professores e de mais servidores públicos civis da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO – BAHIA.
- c. 70% (setenta por cento) para filhos de outros cidadãos;

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 deste Edital, o menor sob

1

**DIGITALIZADO COM CAMIÃO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

tutela ou guarda judicial.

1.3 O número de vagas disponibilizadas para a UEMC LUIZ VIANA FILHO, distribuídas por séries/ano, estão previstas no quadro constante do Anexo I deste Edital, atendendo-se à proporção prevista no subitem 1.1.

1.4 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

### 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1 O candidato, consoante o disposto no art.208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 59/09 e na Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) com as alterações das Lei n.º 11.114/05 e 11.274 /06 e Resolução CEE n.º 240/2011 deverá atender aos limites de idade conforme previsão do anexo II deste Edital, bem como comprovar aprovação na série/ano antecedente àquela em que pleiteia matrícula.

2.2 Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pela Internet, através, da página da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, link: <https://santoamaro.ba.gov.br/>, na página de cadastro: <https://santoamaro.ba.gov.br/matriculas/>, a partir das 8h do dia 17 de fevereiro até às 23h e 59 min do dia 21 de fevereiro de 2023.

3.2 O candidato, no ato da inscrição, fará opção conforme Quadro de Vagas constantes no Anexo I, bem como só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

2

Digitalizado com CamScanner



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

3.2.1 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, o preenchimento de todas as informações:

- a. o preenchimento do Campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento); e,
- b. número do CPF do candidato, bem como, o preenchimento por extenso e sem abreviaturas do campo referente ao nome da mãe e do campo referente ao número do CPF daquele, com vistas a evitar inscrições em duplicidade.

3.2.2 Poderá o responsável pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no item acima, proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao Sistema na Opção ALTERAÇÃO DE DADOS.

3.3 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste Edital e autorização para submissão do candidato a este Processo Seletivo, bem como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

3.4 Será cancelada a inscrição do candidato que fornecer informação indevida com objetivo de obter vantagem no certame, bem como as várias inscrições de um mesmo candidato.

3.5 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior, serão publicadas no dia 22 de fevereiro de 2023, às 8h, na página da prefeitura municipal de Santo Amaro: link: <https://santoamaro.ba.gov.br/matriculas/>, em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição, nos 02 (dois) dias subsequentes à publicação, na UNIDADE ESCOLAR LUIZ VIANA FILHO.

#### 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitado o critério de ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

3

Digitizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

4.2 Proceder-se-á o sorteio eletrônico às 9h, do dia 23 de fevereiro de 2023, (no auditório da Câmara de Vereadores de Santo Amaro), localizado na Praça da Purificação, S/N, centro, nesta cidade, sob a coordenação dos membros da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, representantes dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação
- Procuradoria-Geral do Município

4.4 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, dois dos convidados descritos no subitem 4.3.

4.5 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo, será formada comissão especial constituída de dois representantes da PMBA, dois servidores públicos civis e duas pessoas do povo, para acompanhar o referido sorteio.

4.6 Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento do processo.

4.7 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica, na série/ano mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.7.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS;

4.7.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem de classificação do candidato no ano inscrito a ser cursado no ano de 2023;

4.8 Terminado o processo de matrícula, automaticamente extinguem-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

4.9 A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio no site institucional da

4

Digitizado com CamScanner



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro: link: <https://santoamaro.ba.gov.br/matriculas/>.

4.9.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de contemplados, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta ao site institucional da mediante utilização do número de inscrição na página da prefeitura municipal de Santo Amaro: link: <https://santoamaro.ba.gov.br/matriculas/> respectivo comprovante.

4.10 Os candidatos CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas no site institucional da prefeitura do Município de Santo Amaro, bem como afixada na portaria da UEMC LUÍZ VIANA FILHO, Prefeitura Municipal de Santo Amaro: link: <https://santoamaro.ba.gov.br/matriculas/>.

### 5. DA MATRÍCULA

5.1 Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio eletrônico.

5.2 Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se a UEMC - LUÍZ VIANA FILHO, entre os dias 23/02/2023 após a conclusão do sorteio e 24, 27 e 28/02/2023, das 8h às 17h.

5.3 Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

ORDE M	DOCUMENTOS
I	Carteira de Vacinação (cópia e original) acompanhada a declaração da situação Vacinal atualizada, sendo facultativa para maior de 18 anos;
II	Carteira de Imunização completa para a COVID-19 para os jovens (que estejam em idade da campanha de vacinação) e adultos (cópia);
III	Declaração e/ou Histórico Escolar original, quando for o caso, exceto para

5

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

	a Educação Infantil, na hipótese de aluno proveniente de outra unidade escolar;
IV	Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e/ou Carteira de Identidade;
V	02 fotos 3x4;
VI	Pasta de Matrícula;
VII	Cópia do Comprovante de Residência;
VIII	Cópia legível do Cartão do SUS;
IX	Cópia legível do Cartão Auxílio Brasil, se possuir;
X	Laudo Médico (para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação);
XI	As fichas anexadas nesse edital devem ser devidamente preenchidas.

5.4 Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e, professores da UEMC e demais servidores públicos civis da SME, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contra cheque atual.

5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

- Por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital;
- Por meio dos pais ou do responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 5.3 e 5.4;
- Não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada; e,

6

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

- Prestar declarações falsas e/ou apresentar documentações falsas, tanto no momento da inscrição como no ato da matrícula.

5.6 Havendo vagas não-preenchidas, serão convocados para matrícula, até o início do ano letivo de 2023, os candidatos sub sequentes, atendendo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite do seu provimento, cujas listas serão publicadas nos site institucional da prefeitura municipal de Santo Amaro: link: <https://santoamaro.ba.gov.br/matriculas/>.

5.7 Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos do município, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de professores e demais servidores públicos civis da Secretaria de Educação.

### 6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.2 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site institucional da prefeitura municipal de Santo Amaro: link: <https://santoamaro.ba.gov.br/matriculas/>.

6.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e não se efetivará a matrícula do candidato na UEMC - Luiz Viana Filho, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas, ou ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis ao candidato, pais ou responsável legal.

6.4 As fichas de matrículas dos alunos deverão ser devidamente confeccionadas na Unidade Escolar da Rede Municipal, devendo conter o deferimento e homologação do respectivo Gestor Escolar e publicação própria. Posteriormente, as listas de matriculados serão encaminhadas, para a PMBA.

7

Digitalizado com CamScanner



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ou pela Coordenação Geral do Projeto Modelo CPM.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de fevereiro de 2023.**

  
**MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO**  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DO CENTRO EDUCACIONAL  
MUNICIPAL GOVERNADOR LUÍZ VIANA FILHO - 2023**

<b>QUADRO DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II</b>	
<b>Ano</b>	<b>Nº de Vagas</b>
6º	150
7º	30
8º	20
9º	25
<b>Total de vagas</b>	<b>225</b>

Obs.: Não terá cadastro de reserva para nenhum ano do Ensino Fundamental II

**OBS: DIVULGAR QUADRO ANEXO JUNTO AO EDITAL CONFORME NÚMERO DE  
VAGAS DA SECRETARIA ESCOLAR**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II  
TABELA SÉRIE/ IDADE**

<b>SÉRIE /ANO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE NASCIDOS:</b>
<b>6º ANO</b>	<b>ENTRE 01/01/2011 A 31/12/2013 10 A 12 ANOS</b>
<b>7º ANO</b>	<b>ENTRE 01/01/2010 A 31/12/2012 11 A 13 ANOS</b>
<b>8º ANO</b>	<b>ENTRE 01/01/2009 A 31/12/2011 12 A 14 ANOS</b>
<b>9º ANO</b>	<b>ENTRE 01/01/2008 A 31/12/2010 13 A 15 ANOS</b>